



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, Caucaia – Ceará, CEP: 61609-090.
Fone 3387-1453/1451 E-mail: gabinete.caucaia@ifce.edu.br
GABINETE DO DIRETOR GERAL

EDITAL Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE – CAMPUS CAUCAIA.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS CAUCAIA*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 315/GR de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de abril de 2018, e pela Portaria Nº 252/GR de 20 de março de 2017, torna público o Edital do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria 2018.2 IFCE *campus* Caucaia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) – *campus* Caucaia, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados (Eletroeletrônica, Metalurgia e Petroquímica) e no Curso Técnico Subsequente em Logística, para o Programa Bolsa Monitoria 2018.2.

1.1.1. Os alunos dos cursos técnicos integrados (Eletroeletrônica, Metalurgia e Petroquímica) e do Curso Técnico Subsequente em Logística deverão comprovar, junto à Coordenação do Curso, compatibilidade de horário entre atividades de monitor e acadêmicas, sendo **obrigatória** a disponibilidade de **16 horas semanais** para a monitoria.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um Professor-orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;

2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;

2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno; e

2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao

ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa Bolsa Monitoria 2018.2 os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do *campus* Caucaia que:

- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. Não tenham sido Estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. Não estejam respondendo a processos disciplinares; e
- VII. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (item 4.4).

3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição** (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de Estudante-monitor bolsista, **a partir das vagas informadas no item 6.1.**

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-monitor por um período de 1 ano e seis meses;

- Histórico Escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.3.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O coordenador de curso será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.3.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá

preencher o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Anexo IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo, local e horários estabelecidos no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (item 4.4).

4.3.2. O recurso será analisado conforme o período estabelecido no cronograma. Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Curso para solicitar esclarecimentos.

4.4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	Candidatos	05/06/2018 a 11/06/2018	Coordenação de Curso	Horário de funcionamento da coordenação do curso
Deferimento das Inscrições	Coordenador de Curso e/ou Dirigente	13/06/2018	Site: https://ifce.edu.br/caucaia	--
Interposição de Recurso contra o Deferimento das Inscrições	Candidatos	14/06/2018 e 15/06/2018	Coordenação de Curso	
Homologação das Inscrições	Coordenador de Curso e/ou Dirigente	19/06/2018	Site: https://ifce.edu.br/caucaia	--
Seleção	Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	20/06/2018 a 23/07/2018	--	--
Divulgação do Resultado Preliminar	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	24/07/2018	--	--
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	Candidatos	26/07/2018 e 27/07/2018	Coordenação de Curso	Horário de funcionamento da coordenação do curso
Análise de Interposição de Recurso	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	30/07/2018	Coordenação de Curso	Horário de funcionamento da coordenação do curso

Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino	31/07/2018	Site: https://ifce.edu.br/caucaia	--
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor convocado	01/08/2018 a 03/08/2018	Coordenação de Curso	Horário de funcionamento da coordenação do curso
Elaboração do Plano de Trabalho e Início das atividades de monitoria	Professor orientador e estudante monitor	08/08/2018	Coordenação de Curso	Horário de funcionamento da coordenação do curso

4.5. Todos os resultados do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria 2018.2 IFCE *campus* Caucaia serão divulgados na página virtual <https://ifce.edu.br/caucaia>.

4.6. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas que, porventura, venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO

5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

5.2. Durante o período de vigência da atividade de monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 05 (cinco) parcelas a serem depositadas.

5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades.

5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

5.5. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2019, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS

6.1. Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.2

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas/bolsas
Cursos Técnicos Integrados e Subsequente	Matemática	01
Cursos Técnicos Integrados e Subsequente	Língua Portuguesa	01

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. Constituem-se atribuições do Professor-orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso, da elaboração do Edital do Programa de Monitoria e da seleção de estudantes candidatos;
- II. Propor o **Plano de trabalho** (ANEXO IV) a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo;
- III. Auxiliar o Estudante-monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria; e
- V. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas elaborado pelo Estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

7.1.2. Caberá ao Professor-orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

7.2. O Professor-orientador será um professor da Coordenação de Curso que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

7.3. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho** (ANEXO V) elaborado pelo Professor-orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.

7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5. O registro da carga horária semanal do Estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do Estudante-monitor:

- I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) Assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) Auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
- II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
- IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas**;
- V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

8.2. Será de responsabilidade do Estudante-monitor coletar a assinatura de seu Professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do Estudante-monitor ao Departamento de Ensino.

8.3. A mudança de Estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Departamento de Ensino e ao Coordenador de Curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR

9.1. São vedadas ao Estudante-monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. Correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

10.1. Semestralmente, o Professor-orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-monitor ao Coordenador de Curso, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

10.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.

10.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de

Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pelo Chefe do Departamento de Ensino.

Caucaia, 04 de junho de 2018.


Jefferson de Queiroz Lima
Diretor-geral

Jefferson Queiroz Lima
Diretor Geral
IFCE Campus Caucaia
DOU-Seção 2 - Nº 80 - 26/04/18

EDITAL Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA
MONITORIA 2018.2 IFCE CAMPUS CAUCAIA**

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Aluno(a):

Código:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Não ()

Sim () no ano de _____

Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE01 e o Edital 01/2018 do Programa Bolsa Monitoria 2018.2 do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do aluno

 _____
Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue na Coordenação do Curso até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.

EDITAL Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, aluno do IFCE *campus* Caucaia, sob a matrícula nº _____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa Bolsa Monitoria 2018.2, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente; e
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa Bolsa Monitoria 2018.2 IFCE.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

Assinatura: _____

EDITAL N° 01 DE 04 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso _____, do Campus Caucaia, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____, conta corrente nº _____, agência do banco _____, concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-monitoria será de ____/____/____ a ____/____/____.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-orientador e entregue na Coordenação de Curso.
8. O valor da Bolsa-monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-orientador, será descontada do valor da bolsa.
9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
12. São vedadas ao Estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
 - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Coordenador do Curso, o Estudante-monitor e o Chefe do Departamento de Ensino o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Coordenador do Curso

Assinatura do Estudante-monitor

Chefe do Departamento de Ensino

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:

Data: ____/____/____



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Caucaia

EDITAL N° 01 DE 04 DE JUNHO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação do Curso, IFCE *campus* Caucaia.

Eu, _____, aluno regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula nº _____, turno _____, turma _____, venho requerer a Vossa Senhoria revisão quanto _____ do processo seletivo previsto no Edital 01/2018 para concessão de bolsa de monitoria.

Exposição de Motivos:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno

EDITAL N° 01 DE 04 DE JUNHO DE 2018
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: Com bolsa Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

DETALHAR

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

DETALHAR

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

_____, _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Professor-Orientador)

_____, _____ de _____ de 201__

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início das atividades do Estudante-monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.